

#### PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADENAZARÉ-PI

AV.AGOSTINHOBARBOSA,N°420,CENTRO

CNPJ:01.612.592/0001-65

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO ESTÁDIO DE **FUTEBOL** MUNICIPAL ANGELINO ABREU", **ATENDER PARA** NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, QUE ENTRE SI MUNICÍPIO DE FIRMAM O SENHORA DE NAZARÉ E A EMPRESA DESIGN CONSTRUCÕES EMPREENDIMENTOSN LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI – PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.592/0001-65, situada na Av. Agostinho Barbosa, nº 420 Centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Isabel Cristina Oliveira Alves.

CONTRATADA: DESIGN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.079.636/0001-69, com sede na rua major Sebastião Saraiva 1828, morada do sol, Teresina-PI, representado neste ato por seu sócio administra o Sr. Láudio de Alencar Sousa, CPF: 412.170.983-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para os serviços de construção do muro de fechamento do Estádio de Futebol Municipal "Angelino Abreu ", para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI,conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 010/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para os serviços de construção do muro de fechamento do Estádio de Futebol Municipal " angelino Abreu ", para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI,conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 010/2024.



#### PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADENAZARÉ-PI

#### AV.AGOSTINHOBARBOSA,N°420,CENTRO

CNPJ:01.612.592/0001-65

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Fornecimento, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 010/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021,suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme noArt. 92 inciso III.

# CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

# CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 118.924,19 ( cento e dezoito mil e novecentos e vinte quatro reais e dezenove centavos) , conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, Emenda especial de investimento, ICMS, Recursos Próprios e outros no elemento de despesa 339039— Outros serviços de terceiros pessoa júridica.



# PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADENAZARÉ-PI

#### AV.AGOSTINHOBARBOSA,N°420,CENTRO

CNPJ:01.612.592/0001-65

# CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

# O CONTRATANTE obriga-se a:

- I emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
  - II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste
    Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II entregar os objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 010/2024;
- IV substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os fornecimento realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



#### PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADENAZARÉ-PI

AV.AGOSTINHOBARBOSA,N°420,CENTRO

CNPJ:01.612.592/0001-65

# CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura ou ao termino dos fornecimento a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, serácalculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

# NOSSO Senhora de Nazaré

#### ESTADODOPIAUÍ

#### PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADENAZARÉ-PI

#### AV.AGOSTINHOBARBOSA,N°420,CENTRO

CNPJ:01.612.592/0001-65

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

# CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 010/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior-PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 25 de março de 2024.

Isabel Cristina Oliveira Alves Secretária de Administração CONTRATANTE

Láudio de Alencar Sousa CPF 412.170.983 - 72 CONTRATADO

Testemunhas:		
1.		
CPF:		
2.		
CPF:		



#### PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADENAZARÉ-PI

#### AV.AGOSTINHOBARBOSA,N°420,CENTRO

CNPJ:01.612.592/0001-65

# EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 031/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa para os seviços de construção do muro de fechamento do Estádio de Futebol Municipal "Angelino Abreu" no Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

Contratado: DESIGN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.079.636/0001-69.

Valor Global: R\$ 118.924,19 (Cento e dezoito mil novecentos e vinte quatro reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura: 25 de março 2024.

Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, Emenda especial, Icms, Recursos Próprios e outros no elemento de despesa 339039-outros serviços de terceiro pessoa jurídica.